LEI Nº 9.591, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece normas para afixação de placas alusivas a obras públicas.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Nas placas de inauguração de obras públicas, quando executadas pelo Poder Público Municipal, poderá constar, entre os nomes de outras autoridades, o nome do Parlamentar, quando este for autor da destinação da verba para a conclusão da obra em sua totalidade.

Art. 2º As placas indicativas a que se refere esta Lei poderão ser afixadas em local de destaque na obra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente - 8P9-YWD-LZ2-EQO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/09/2025 às 16:45:54

Assinantes

✓ Presidente da Camara Municipal de Divinopolis

Assinou em 11/09/2025 às 13:29:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ISRAEL MENDONCA com o CPF ***.119.356-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Presidente da Camara Municipal de Divinopolis, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8P9 YWD LZ2 EQO